



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 037/2002

SÚMULA:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 018/93, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 018/93, de 07 de julho de 1993, que trata da doação de uma área de terras com 1.600,00m², à Associação dos Produtores Rurais de Marilândia do Sul – APROSUL, tendo em vista o não cumprimento do contido no art. 2º da mencionada Lei, e de consequência o terreno e as benfeitorias voltam a ser incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 08 de Outubro de 2002.


JAIME ROSSI
Prefeito Municipal